



## **ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO N° 009/2021** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,  
06 de julho de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais

para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria N°. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos Blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria N° 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação N° 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação N° 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 22 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO:** a que o município de Buritis, município de pequeno porte, sendo sua distância da capital de Porto Velho de aproximadamente 323,5 km, tendo também uma grande demanda rural, onde veículo a ser adquirido ajudara à necessidade de mobilidade de transporte as estratégias Saúde da família da zona rural e também as problemáticas relacionadas a saúde resolvidas em Porto Velho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, Nº. DA PROPOSTA: 11079.071000/1210-02, no valor de R\$ R\$ 167.242,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais), para aquisição de 01 Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para a Unidade Básica de Saúde Setor 04, localizada na Rua Parecis, nº 2.741, Bairro: Setor 04, CEP:76.880.000, CNES: 9277927

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 06 de julho de 2021.

---

Thiago Tavares Sena  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **009/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

---

Adelson Ribeiro Godinho  
Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO